



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTENEGRO

Gabinete do Prefeito
"Montenegro Cidade das Artes"
"Capital do Tanino e da Citricultura"

LEI N.º 7.213, DE 28 DE MAIO DE 2024.

Inclui ação nas Metas e Prioridades do PPA 2022/2025, na LDO 2024 e abertura de Crédito Especial no valor de R\$ 388.016,00.

GUSTAVO ZANATTA, Prefeito Municipal, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte

LEI:

Art. 1º Inclui no Anexo I - Metas e Prioridades, do PPA 2022-2025, Lei n.º 6.804, de 05 de agosto de 2021, e no Anexo III – Metas e Prioridades, da LDO de 2024, Lei n.º 7.105, de 29 de setembro de 2023, no programa 4513 – Praças, parques, jardins e áreas públicas a ação: "Construção de Infraestrutura e revitalização no Parque Centenário – convênio nº 940634/2023/MTUR", na Secretaria Municipal de Viação e Serviços Urbanos.

Art. 2º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado abrir crédito especial adicional no valor de R\$ 388.016,00 (trezentos e oitenta e oito mil e dezesseis reais), na seguinte classificação funcional-programática:

07 Secretaria Municipal de Viação e Serviços Urbanos

01 SMVSU - Administração

27 Desporto e Lazer

813 Lazer

4513 Praças, Parques, Jardins e áreas públicas

1734 Infraestrutura e Revitalização Parque Centenário – convênio nº 940634/2023

4.4.90.51.00.00.00 – Obras e instalações – R\$ 292.016,00 – recurso 0700 dest.0000276

4.4.90.51.00.00.00 – Obras e instalações – R\$ 96.000,00 - recurso 0500

Valor total: R\$ 388.016,00

Art. 3º Para cobertura financeira do crédito especial, servirá de recurso os valores recebidos através do Ministério do Turismo – Contrato de repasse nº 940634/2023/MTUR/CAIXA, no valor de R\$ 292.016,00 e redução da dotação 08.01.15.451.0158.1857.4.4.90.51.00.00.00.00 – 795, no valor de R\$ 96.000,00.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE MONTENEGRO, em 28 de maio de 2024.

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE:

Data Supra.

LUIZ FERNANDO CARDOZO DOS SANTOS
Secretário-Geral

GUSTAVO ZANATTA
Prefeito Municipal